



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 – Vila Nova – Regente Feijó – SP

CEP: 19570-000 – E-Mail: [pmreg@stetnet.com.br](mailto:pmreg@stetnet.com.br)

CNPJ: 48.813.638/0001-78

### **LEI Nº 2.258/2.005, DE 30 DE JUNHO DE 2005.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

#### ***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ART. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Regente Feijó, para o quadriênio de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º. da constituição e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**Parágrafo 1º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo 2º.** Para fins desta lei, considera-se:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**ART. 2º** - Nos termos da lei orgânica do município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2006/2009, tendo como parte integrante os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Vila Nova – Regente Feijó – SP

CEP: 19570-000 – E-Mail: [pmreg@stetnet.com.br](mailto:pmreg@stetnet.com.br)

CNPJ: 48.813.638/0001-78

- Anexo I** Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;  
**Anexo II** Descrição do Programas Governamentais/Metas/Custos;  
**Anexo III** Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;  
**Anexo IV** Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, e Anexo de Prioridades de Metas.

**ART. 3º** - Os programas que constituem os anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2006/2009.

**ART. 4º** - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

**ART. 5º** - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

**ART. 6º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

**ART. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo